



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, terça-feira, 04 de novembro de 2025 - Nº 204

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PE FINALIZA OUTUBRO COM O MENOR NÚMERO DE MVIS DOS ÚLTIMOS 22 ANOS

Dados preliminares são da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE) da Secretaria de Defesa Social; desde a implantação do Juntos pela Segurança, em 2023, Estado vem reduzindo a criminalidade em todo o território pernambucano

O Governo de Pernambuco encerrou o mês de outubro com o menor número de Mortes Violentas Intencionais (MVIS) dos últimos 22 anos: 225 homicídios. Na série histórica, o mês de outubro com o menor índice anterior havia sido em 2013, com



248 registros. Já o outubro mais violento ocorreu em 2016, quando foram contabilizados 449 assassinatos, quase o dobro do resultado obtido neste ano.

“Esse resultado de outubro é fruto de muito planejamento e trabalho e faço um agradecimento especial a todas as mulheres e homens que atuam nas forças de segurança do Estado e nos ajudam a fazer de Pernambuco um lugar mais seguro. Sabemos que ainda há muito por fazer e seguiremos vigilantes. Em 2026, teremos ainda mais policiais nas ruas e vamos obter, por meio do Juntos pela Segurança, índices de proteção social condizentes com o que a população espera”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

A secretária de Defesa Social em exercício, Mariana Cavalcanti, destaca que o processo de reestruturação da segurança pública de Pernambuco iniciado em 2023, com investimentos

em inteligência, tecnologia, equipamentos, infraestrutura, contratações e valorização dos profissionais, é decisivo para a redução da violência no Estado. “O Governo do Estado traçou como meta prioritária a diminuição da criminalidade e, desde então, os investimentos estão acontecendo e os resultados, chegando. Até o ano que vem, mais de R\$ 2,3 bilhões terão sido investidos na segurança”, declarou.

Até 2026, serão formados mais de 7 mil novos profissionais de segurança pública – parte desse efetivo já está nas ruas. O Governo de Pernambuco também investe na construção e reforma de unidades das Polícias Militar, Civil e Científica, e do Corpo de Bombeiros Militar e no reaparelhamento dessas corporações, a partir da aquisição de novos veículos, armamentos, coletes, entre outros materiais.

A capacidade investigativa da Polícia Civil foi reforçada pela gestão estadual, possibilitando mais êxito no combate ao crime organizado com investigações robustas e operações qualificadas.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 204, de 04NOV2025).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 204 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 7354 – Conceder a Medalha do Tempo de Serviço Policial Civil, Classe **BRONZE**, à Comissária de Polícia **CRISTIANE VIEIRA BORBA ANICETO**, matrícula nº 114707/01, atendendo proposta do Delegado Geral de Polícia Civil de Pernambuco, conforme dispõe o artigo 1º e incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto nº 24.206, de 15 de abril de 2002, por contar com 10 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento público pelos bons serviços prestados ao Estado e à sociedade pernambucana.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 204, de 04NOV2025).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 4.367-Autorizar a cessão à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, da servidora **Rosevania Paulo Ferreira (3º SGT PM)**, matrícula 1065777 (SGP nº 2022729/01), da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 4.369-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento, a servidora **GRACE ALESSANDRA DE ARAUJO BARBOSA PEREIRA**, Escrivã de Polícia, matrícula 125626/01, do IITB, com efeito retroativo a 01/10/2025, em virtude de sua aposentadoria.

Nº 4.370-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento, o servidor **RICARDO MOTA DA SILVA SOUZA**, Perito Papiloscopista, matrícula 1098470/01, do IITB, com efeito retroativo a 01/10/2025, em virtude de sua aposentadoria.

Nº 4.371-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na função de Retaguarda Pericial, à servidora **GILDERLEY DRUMMOND DE ARGENIO**, Perita Papiloscopista, matrícula 125183/01, lotada no IITB, com efeito retroativo a 01/09/2025.

Nº 4.372-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na função de Retaguarda Pericial, ao servidor **NEWTON PINHEIRO DE ARAUJO**, Perito Papiloscopista, matrícula 1097741/01, lotado no IITB, com efeito retroativo a 01/09/2025.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea “c”, item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 4.393-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 30/07/2025, e Nota Técnica nº 1364/2025 - SUJUP/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação após 24 meses
3900000622.001259/2025-15	121712/1	Cristiano Ribeiro Bazante	Agente de Polícia	SDS	07 (sete) horas da carga horária semanal.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

Nº 4.399-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Médico Legista, da Polícia Científica da Polícia Civil de Pernambuco, a partir de 06/10/2025 e previsão de término em 09/02/2026, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, nos termos da Nota Técnica nº 1379/2025, datada de 30/10/2025, SUJUP/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000060.002272/2025-96	RENATA BECHARA COUTINHO	127805/01	PCPE/SDS

MARCOS GUEDES PEREIRA

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE**:

Nº 4.400-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
14	0001200206.002482/2025-17	FERNANDO SERGIO TEIXEIRA PESSOA DE QUEIROZ JUNIOR	Soldado	18304214/01	CBMPE -SDS
37	0001200206.002612/2025-11	HERMANO GOMES LOPES NUNES	Perito Criminal	3729664/01	SDS/PE
40	0001200206.002621/2025-11	ANDERSON CARLOS GOMES ARANDAS	Cabo	2441519/02	SDS/PE
41	0001200206.002623/2025-00	NATANAEL FELIX DE MORAIS	APO Major	2143119/02	PMPE

Nº 4.401-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
7	0001200206.002612/2025-11	HERMANO GOMES LOPES NUNES
	0001200206.002482/2025-17	FERNANDO SERGIO TEIXEIRA PESSOA DE QUEIROZ JUNIOR
	0001200206.002621/2025-11	ANDERSON CARLOS GOMES ARANDAS
	0001200206.002623/2025-00	NATANAEL FELIX DE MORAIS

JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1257/2025, datada de 13/10/2025, da SUJUP/SAD, e AD REFERENDUM nº 156/2025, do CPP, datado de 14/10/2025.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009177.000146/2025-64	SUELY MARY NUNES RIBEIRO	1467522/01	SDS

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 379-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001856/2025-28 (73128701) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 101, de 10/09/2025 (73277705), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JOSÉ EDSON DE MOURA MORAIS**, Cel RRPm, matrícula SGP nº 1845187/01 (1300-5), ocorrida em 07/05/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **ANGELA MEIRELES RIBEIRO DE CASTRO** e o **HEITOR MEIRELLES DE MORAIS**, respectivamente, viúva e filho

Nº 380-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001789/2025-41 (74336708) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 110, de 01/10/2025 (74479507), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **EDIMILSON FERNANDO AZEVEDO**, Ten Cel PM Ref., matrícula nº 1846760/01 (16500), ocorrida em 14/03/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **EUDOXIA GOMES AZEVEDO**, viúva.

Nº 381-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002708/2024-40 (73028511) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 100, de 08/09/2025 (73150620), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **IVANILDO ARRUDA DO NASCIMENTO**, ST PM Ref., matrícula nº 1853015/01 (4744-9), ocorrida em 28/05/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **MARIA DO AMPARO SOARES DO NASCIMENTO** e **SONIA MONTEIRO DE LIMA**, respectivamente, viúva e Credora de Alimentos.

Nº 382-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002232/2025-28 (74061698) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 108, de 26/09/2025 (74173543), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **JOEL LEONARDO DA SILVA**, 3º Sgt RPPM, matrícula nº 1945785/01 (265276), ocorrida em 18/03/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA**, viúva.

Nº 383-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000375/2025-03 (74815428) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 114, de 10/10/2025 (75037003), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **OTACILIO GOMES DOS SANTOS**, 2º Sgt PM Ref, matrícula nº 2113287/01 (6043810), ocorrida em 16/01/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS**, viúva.

Nº 384-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000083/2025-01 (72869212) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 099, de 05/09/2025 (73103925), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **NELSON ELIAS TEIXEIRA**, CB PM REF, matrícula nº 2109115/01 (603876-0), ocorrida em 20/04/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **FRANCISCA LOPES TEXEIRA**, viúva.

Nº 385-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000080/2025-76 (69926753) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 075, de 11/07/2025 (69983826), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ALTAMIRO SOUZA RODRIGUES**, ST RPPM, matrícula nº 1878808/01 (14792-3), ocorrida em 12/02/2025; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **LANA CRISTINA BISPO DOS SANTOS RODRIGUES**, viúva.

Nº 386-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002007/2025-91 (74336105) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 110, de 01/10/2025 (74480942), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, 1º Sgt RPPM, matrícula nº 2114453/01 (606346-2), ocorrida em 26/12/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA DOLORES LIRA DE OLIVEIRA**, viúva.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0549/2025 (74480737), **RESOLVE**:

Nº 387-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006150/2022-18 (49355881), publicada no Boletim Interno DIP nº 042, de 19/04/2024 (49517713), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço, do ex-militar **ISRAEL ANTONIO COUTINHO**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 1907522/01 (18585-0), ocorrida em 04/12/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ROBENITA FRANCISCA PACHECO COUTINHO**, viúva.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 204, de 04NOV2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO DO DIA 28/10/2025

Nº 6201 - Designação de Gestor de Convênio/Contrato

A Secretária de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, resolve: **Designar para atuar como gestor e focal do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MMULHERES Nº 24/2025 (75689788)**, celebrado entre A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, O ESTADO DO PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, cujo objeto visa estabelecer e executar fluxo de envio, recebimento e monitoramento de denúncias da Central Ligue 180 com origem do Estado do Pernambuco, registradas da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para diligências necessárias no âmbito da SEGURANÇA PÚBLICA por intermédio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO através da POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO, MINISTÉRIO PÚBLICO e SECRETARIA DA MULHER, no âmbito de suas competências, a servidora **Delegada de Polícia Civil BRUNA CAVALCANTI FALCÃO**, matrícula nº 272.452- 9, Gestora do Departamento de Polícia da Mulher (DPMUL/PCPE), a qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do Convênio.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária de Defesa Social de Pernambuco, em exercício

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO DO DIA 28/10/2025

Nº 6202 - A Secretária de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar n.º 049/2003, artigo 3º, inciso IV, e a Lei n.º 18.139/2023, no seu artigo 1º, inciso XX;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº 37, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 026, de 7 de fevereiro de 2025, que define os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, sem restrição de sábados, domingos e feriados, aos militares e servidores da Secretaria de Defesa Social – SDS e Casa Militar - CAMIL, que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, dentre elas a denominada "OPERAÇÃO PARADAS DA DIVERSIDADE", cujo período será determinado por Portaria do Secretário de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar o disposto no art. 1º da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5.560/2025, que trata dos eventos com suas respectivas datas, locais e municípios no âmbito da Operação "PARADAS DA DIVERSIDADE".

Art. 2º Definir, para fins da Operação "PARADAS DA DIVERSIDADE", os seguintes eventos, com suas respectivas datas, locais e municípios:

Nome do Evento	Local/Bairro	Município	Data
----------------	--------------	-----------	------

4º Festival da Visibilidade Lésbica	Centro	Gravatá	30/08/2025
11º Festival da Diversidade LGBTQIAPN+ de Olinda	Águas Compridas	Olinda	31/08/2025
23ª Parada da Diversidade do Orgulho do Cabo de Santo Agostinho	Centro	Cabo de Santo Agostinho	06/09/2025
Top Drag Pernambuco 2025*	Teatro do Parque	Recife	06/09/2025
16ª Parada da Diversidade de Casa Amarela	Casa Amarela	Recife	07/09/2025
4ª Parada da Diversidade LGBTQIAPN+ de São Lourenço da Mata	Praça Canhão	São Lourenço da Mata	07/09/2025
1ª Parada da Diversidade do Bairro do Pina	Pina	Recife	13/09/2025
4ª Feira Cultural da Diversidade	Rua da Moeda	Recife	13/09/2025
24ª Parada da Diversidade de Pernambuco	Parque Dona Lindu, Boa Viagem	Recife	14/09/2025
Parada da Diversidade de Garanhuns	Centro	Garanhuns	20/09/2025
17ª Parada da Diversidade do Recife	Dois Unidos	Recife	21/09/2025
8ª Parada da Diversidade do Coque	Coque	Recife	21/09/2025
Parada da Diversidade de Goiana/Semana da Diversidade	Goiana	Goiana	22 a 28/09/2025
Parada da Diversidade de Goiana	Tejucupapo	Goiana	27 a 28/09/2025
Parada da Diversidade de Roda de Fogo	Roda de Fogo	Recife	28/09/2025
IV Edição Transforma Pride	Bairro do Recife	Recife	27 e 28/09/2025
3ª Parada da Diversidade da Várzea	Praça da Várzea, Av. Afonso Olindense	Recife	04/10/2025
1ª Parada da Diversidade de Gravatá	Centro	Gravatá	15/11/2025
7ª Parada da Diversidade de Caruaru	Caruaru	Caruaru	06/12/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Secretária de Defesa Social em exercício

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 657/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, §1º, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 256/2025, publicada no BG/PMPE nº 190, de 13OUT25, **resolve: 1 – AGREGAR** e tornar ADIDO ao 4º BPM o SD QPMG Mat. 125299-2 / BRUNA JANNIERY TORRES RAMOS, a contar de 22OUT25, para realização do Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia Civil Substituto do Estado de Rio Grande do Norte - RN; e **2 – À DGP e ao 4º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75500493).

Nº 658/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, §1º, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 257/2025, publicada no BG/PMPE nº 190, de 13OUT25, **resolve: 1 – AGREGAR** e tornar ADIDO ao 19º BPM a SD QPMG Mat. 128751-6 / DAIANA RODRIGUES DE SOUZA, a contar de 22OUT25, para realização do Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Civil Substituto do Estado de Rio Grande do Norte - RN; e **2 – À DGP e ao 19º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75502407).

Nº 659/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, §1º, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 220/2025, publicada no BG/PMPE nº 170, de 15SET25, **resolve: 1 – AGREGAR** e tornar ADIDO ao 18º BPM o SD QPMG Mat. 127609-3 / JONADABE DE CASTRO LUSTOSA SANTOS ALVES, a contar de 22OUT25, para realização do Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Civil Substituto do Estado de Rio Grande do Norte - RN; e **2 – À DGP e ao 18º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 73042220).

Nº 660/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, §1º, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 248/2025, publicada no BG/PMPE nº 185, de 06OUT25, **resolve: 1 – AGREGAR** e tornar ADIDO ao BPA o CB QPMG Mat. 115623-3 / RODOLPHO LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA, a contar de 22OUT25, para realização do Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Civil Substituto do Estado de Rio Grande do Norte - RN; e **2 – À DGP e ao BPA** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75504675).

Nº 661/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, §1º, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 222/2025, publicada no BG/PMPE nº 170, de 15SET25, **resolve: 1 – AGREGAR** e tornar ADIDO ao 16º BPM o SD QPMG Mat. 127805-3 / JÚLIO CÉSAR SALES, a contar de 22OUT25, para realização do Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Civil Substituto do Estado de Rio Grande do Norte - RN; e **2 – À DGP e ao 16º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75506038).

Nº 662/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM o 3º SGT PM Mat. 111162-0 / DAYSE KATIUSSA MOURA LIMA, a contar de 31AGO25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 687/2025-DINTER II (75433702); e **2 – À DGP e ao 5º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75508332).

Nº 663/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 5ª CIPM o Cb QPMG Mat. 113176-1 / ANTONYNE BEZERRA GOMES DA SILVA, a contar de 03AGO25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 506/2025-5CIPM (75024994); e **2 – À DGP e a 5ª CIPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75563550).

Nº 664/DGP2, de 21 de outubro de 2025. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** no 2º BIEsp o 3º Sgt QPMG Mat. 110222-2 / UELTON DOS SANTOS PEREIRA, a contar de 21OUT25, por haver se apresentado pronto para o serviço, cessando o motivo do seu afastamento legal, conforme a informação contida no Ofício nº 876/25-2BIEsp (75615620). Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75699429).

Nº 672/DGP2, de 28 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, §1º, inc. XII da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na Nota CG/PMPE nº 241/2025, publicada no BG/PMPE nº 183, de 02OUT25, **resolve: 1 – AGREGAR** e tornar ADIDO ao 3º BPM o SD QPMG Mat. 121600-7 / JOÃO PAULO GODÊ LIBERAL, a contar de 06OUT25, para realização do Curso de Formação da Polícia Científica de Pernambuco (POLITECPE); e **2 – À DGP e ao 3º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75791774).

Nº 673/DGP2, de 28 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a DASIS o 2º SGT QPMG Mat. 109417-3 / JAIRO CÂNDIDO LIMA DA SILVA, a contar de 28AGO25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 504/2025-DGP-4 (75816239); e **2 – À DGP e a DASIS** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75830401).

Nº 674/DGP2, de 28 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM o CB QPMG Mat. 115796-5/ IRENILDO FERREIRA DA SILVA, a contar de 11FEV25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 502/2025-DGP-4 (75804024); e **2 – À DGP e ao 5º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75887002).

Nº 675/DGP2, de 28 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 24º BPM o 2º SGT QPMG Mat. 105120-2 / JOSÉ RAFAEL DA COSTA BARBOSA, a contar de 04SET25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 508/2025-DGP-4 (75880147); e **2 – À DGP e ao 24º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 75905503).

Nº 676/DGP2, de 28 de outubro de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 5ª CIPM o 2º SGT QPMG Mat. 104761-2 / 104761-2 / JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, a contar de 11SET25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 512/2025-DGP-4 (75945609); e **2 – À DGP e a 5ª CIPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 76024209).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 204, de 04NOV2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO DCPO/CELOE II Nº 044/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DCPO/CELOE II Nº 044/2025
– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR), NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ESTADO DE PERNAMBUCO, a ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILCC da CEHAB. **Abertura: dia 28/11/2025, às 10h.** A aquisição do Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **04/11/2025**, por meio da INTERNET, no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br) e no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como presencialmente na sala 37 – CELOE II, devendo o interessado trazer um pendrive (virgem) para cópia do material, no horário das 10:00h às 16:00h. Endereço: Rua Odorico Mendes, 700 – Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.031-080 – 2º andar. Informações fone: (81) 3182.7570 ou e-mail: celoe2@cehab.pe.gov.br. Recife, 03 de Novembro de 2025. Albaneide de Carvalho - Presidente da CELOE II/CEHAB.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (TA)

TA 001 ao CT 009/2024-DGC, prorrogação de prazo com reajuste de preço, **EMPRESA NORDEX EXPRESS LTDA**, fornecimento de água mineral, vigência de 11/11/2025 a 10/11/2026, **2025NE000788**, valor R\$ **63.249,12** – FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES - Cel BM Comandante Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 90673/2025 - Unid. Compradora/UASG: 926150 Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Dispositivos Médicos do tipo REAGENTES, CALIBRADORES E INSUMOS DESTINADOS À COAGULAÇÃO COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE (02) DOIS EQUIPAMENTOS, visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes: Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS) e Hospital Otávio de Freitas (HOF). Valor máximo estimado: R\$ 599.378,40. Início disputa: 18/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail ac90@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 90 - Raquel Marques Amorim.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETOMADA NO SISTEMA PE-Integrado PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2979.2024.AC-39.PE.0598. SAD.PMPE. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Gêneros Alimentícios, visando atender às demandas da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, Em razão da Inabilitação da empresa vencedora e convocação de remanescente, o pregão eletrônico será RETOMADO para continuidade dos atos, no dia 06/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília). Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail pregoeiro62@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC-62 – SAD- Adenildo Nogueira da Silva

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2020-GAB/

SDS – OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 04/11/2025 a 03/11/2026, com cláusula resolutiva de rescisão antecipada (morte súbita), do contrato em epígrafe; VALOR TOTAL: R\$2.032.124,78; EMPENHO: 2025NE001839; CONTRATADA: LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL, CNPJ nº 17.162.579/0001-91; ORIGEM: PL nº 0060.2020.CPLI.PE.0048. DAG-SDS. Recife/PE, 03NOV2025. MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA – Secretária de Defesa Social/SDS, em exercício. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº171/2025-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; VIGÊNCIA: 01 (um) ano; VALOR TOTAL: R\$2.204.768,51; EMPENHO: 2025NE001890; CONTRATADA: FPS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.531.029/0001-53; ORIGEM: PL Nº 0587.2024.AC-63. PE.0268.SAD. Recife/PE, 03NOV2025. MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA – Secretária de Defesa Social/SDS, em exercício. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57924974/2024-GAB/ SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro meses), correspondente ao período de 03/11/2025 a 02/03/2026 do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); CONTRATADA: TAMAVIAÇÃO EXECUTIVA E TAXI AEREO S/A, CNPJ nº 52.045.457/0008-92; ORIGEM: Proc. nº 0579.2024.AC62. PE.0264.SAD.DAG-SDS. Recife/PE, 03NOV2025. MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA – Secretária de Defesa Social/SDS, em exercício. (*)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS, CNPJ sob Nº 02.960.040/0001-00. POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE, CNPJ sob Nº 11.433.190/0001-57. Objeto: Pagamento do Bônus de Desempenho Educacional – BDE/2025, relativo ao exercício de 2024, aos militares e servidores da Polícia Militar de Pernambuco que atuam nos Colégios da Polícia Militar do Estado. Valor total: R\$ 424.015,35 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 03/11/2025 a 02/02/2026. Data da assinatura: 03/11/2025.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 204, de 04NOV2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, que institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por transformação da Assistência Judiciária do Estado, cria a carreira e cargos de Defensor Público, e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 531, de 9 de janeiro de 2017, que cria o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências, para aprimorar a eficiência

administrativa e fortalecer a capacidade de atuação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21-I.

§ 4º Aos militares estaduais da reserva remunerada vinculados à Assessoria de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que atuam na segurança aproximada, no quantitativo de até 10 (dez), fica assegurada a percepção de ajuda de custo de caráter indenizatório no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). (NR)

“Art. 42.

VIII – acúmulo de acervo processual; (AC)

IX – auxílio-tecnologia. (AC)

§ 6º A gratificação de acúmulo de acervo processual será devida a cada Defensor Público e disciplinada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública. (AC)

§ 7º O reembolso do auxílio-tecnologia será devido a cada Defensor Público e disciplinado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.” (AC)

“Art. 43. Os membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco terão direito a férias nos termos conferidos aos membros da magistratura e do Ministério Público. (NR)

§ 1º As férias poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias, desde que assim requerido pelo interessado, e no interesse da administração pública. (NR)

§ 2º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício. (AC)

§ 3º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço. (AC)

§ 4º Não serão concedidas férias ao membro da Defensoria Pública que estiver respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, salvo quando a fase de instrução já tiver sido encerrada. (AC)

Art. 43-A. O membro da Defensoria Pública receberá, quando do gozo de suas férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração, nos termos do art. 7º, XVII, da Constituição Federal. (AC)

§ 1º A base de cálculo do adicional previsto neste artigo é a remuneração do mês de fruição das férias. (AC)

§ 2º Se, após o pagamento do adicional de férias, ocorrer alteração com reflexo sobre a remuneração correspondente ao período de fruição, serão realizadas complementações, compensações e ajustes necessários, na proporção dos dias sujeitos à incidência da alteração remuneratória. (AC)

Art. 43-B. As férias dos membros da Defensoria Pública do Estado serão concedidas pelo Defensor Público-Geral ou a quem este delegar. (AC)

Art. 43-C. Observada a imperiosa necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira, é facultada a conversão em abono pecuniário de até 1/3 (um terço) das férias não gozadas dos membros da Defensoria Pública, para cada período de 30 (trinta) dias, nos termos de ato normativo regulamentador expedido pelo Defensor Público-Geral. (AC)

Art. 44.

§ 3º A gratificação por acumulação será mantida quando da concessão da licença-maternidade.” (AC)

Art. 2º A Lei Complementar nº 531, de 2 de janeiro de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 1º-A, do art. 6º-B e dos Anexos I-A e II-A, com as seguintes redações:

“Art. 1º-A. Fica criado, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia, com simbologia, quantitativo e atribuições constantes dos Anexos I-A e II-A desta Lei Complementar.” (AC)

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo de que trata o caput são os correspondentes ao respectivo símbolo constante do Anexo III desta Lei.” (AC)

“Art. 6º-B. Ao pregoeiro da Defensoria Pública de Pernambuco será concedida a gratificação de representação DEF-2, nos termos do Anexo III desta Lei.” (AC)

ANEXO I-A

CARGO	NUMERO DE VAGA	SIMBOLO
DIRETOR DE ENGENHARIA	01	DEF-2

ANEXO II-A

CARGO	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DE ENGENHARIA	Execução dos Serviços de Elaboração de laudos Técnicos e projetos Básicos e Fiscalização de Serviços/Obras de Engenharia e as disciplinadas pelo Conselho Superior da Defensoria Publica de Pernambuco.

Art. 3º A implementação das disposições desta Lei que impliquem em despesas dependerá da existência de prévia dotação orçamentária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

ÁLVARO PORTO
Presidente

LEI Nº 19.073, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação das emendas parlamentares impositivas no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a divulgação da execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas na lei orçamentária, com o objetivo de viabilizar sua fiscalização e o controle social.

Parágrafo único. A divulgação das informações previstas nesta Lei será realizada de forma clara, acessível e detalhada, com atualização mínima a cada 30 (trinta) dias, por meio do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º contemplará, no mínimo, as seguintes informações para cada emenda parlamentar impositiva:

I - número da emenda;

II - nome do autor;

III - valor destinado;

IV - objeto com a devida especificação e dados complementares, se houver;

V - beneficiário;

VI - fase da execução da despesa correspondente, com a respectiva data:

a) empenho;

b) liquidação; ou

c) pagamento;

VII - documento ou instrumento jurídico utilizado para a transferência dos recursos estaduais, quando aplicável.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos de ordem técnica que inviabilizem a execução das programações previstas no art. 1º, deverão ser divulgadas as respectivas justificativas, de forma clara, acessível e detalhada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de novembro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA – UNIÃO

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 197, de 04NOV2025 – Poder Legislativo).

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração